



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente

**NOTA PÚBLICA DO CONSELHO ESTADUAL DEFESA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE NO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E NECESSIDADE DE EFETIVAÇÃO DA PROTEÇÃO
INTEGRAL**

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, órgão deliberativo e fiscalizador das políticas públicas de atendimento aos direitos de crianças e adolescentes, por ocasião do aniversário de 30 anos da Lei 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, reafirma o compromisso com a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, ao tempo em que manifesta total repúdio às tentativas de desqualificação desse importante instrumento para garantir, promover e proteger direitos de crianças e adolescentes.

Apesar dos avanços normativos no Brasil, a começar pela Constituição da República de 1988, que mudou o paradigma da situação irregular para a proteção integral, é com grande pesar que constatamos uma cidadania que não saiu do papel, destacando-se a violência letal contra crianças e adolescentes como a mais grave dessas violações, especialmente quando praticadas por agentes do Estado que, tanto quanto a família e a sociedade, têm o dever constitucional de garantir direitos e protegê-las contra violações, restando a promessa constitucional não cumprida.

É muito preocupante constatar que, a despeito da doutrina das Nações Unidas de proteção integral a direitos de toda criança ou adolescente, sem qualquer discriminação, respeitando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o direito de participação nos assuntos que dizem respeito a eles, a violação de direitos, em especial do direito à vida, nas periferias das grandes cidades, a exemplo da morte violenta da adolescente de 13 anos, Maria Eduarda, ocorrida no Rio de Janeiro no dia 30 de março¹ durante operação policial que resultou em execução de outras duas pessoas, mostradas em imagens de programas de transmissão nacional, também ocorrendo apenas em 2017 as mortes violentas por disparos de arma de fogo de outras crianças, conforme noticiadas em meios de comunicação, como Thayssa da

1 <http://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2017-03-31/mataram-meu-bebe-desabafa-mae-de-adolescente-morta-dentro-de-escola-em-acari.html>

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/RJ)

Sede: Praça Cristiano Ottoni s/nº- 7º andar, sala 708, Central do Brasil - Rio de Janeiro/RJ – CEP 20221-250

Tel. : (21) 2334-5162 / 2334-5164

http: www.cedca.rj.gov.br

Instagram: https://www.instagram.com/cedca_rj/

E-mail: cedca.rj@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/CedcaRJ/





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente

Silva Costa, vítima de disparo de arma de fogo no dia 18 de janeiro em Santa Teresa, falecendo no dia 21/01, após internação hospitalar; Lara Sofia Braga, em 21/01/2017; Fernanda Adriana Pinheiro, 7 anos, 15 de fevereiro; Hosana de Oliveira, 13 anos, 04 de abril; Paulo Henrique de Moraes, 13 anos, 25 de abril; Vanessa Vitória dos Santos, 10 anos, 05 de julho.

Não podemos deixar de mencionar a necessidade de observação pela segurança pública do direito à vida, que deveria ser prioritário em se tratando de crianças e adolescentes. Ao mesmo tempo em que lamentamos profundamente a morte brutal e inimaginável de várias crianças e adolescentes nesse Estado, manifesta preocupação e perplexidade com a violência que vem interrompendo a vida de pessoas em desenvolvimento e exige das autoridades providências de apuração dos crimes e ações de prevenção da violência letal contra crianças e adolescentes.

Não podemos admitir a naturalização da violência letal que a cada dia faz vítimas entre crianças e adolescentes, em especial pobres, pretos e moradores de periferia. Estamos atentos e precisamos somar esforços para enfrentar a violência letal contra crianças e adolescentes.

É nosso dever constitucional defender de forma intransigente os direitos de crianças e adolescentes, em especial o direito à vida.

No dia 20 de maio de 2020, durante operação policial no Complexo do Salgueiro, em São Gonçalo, realizada pela Polícia Civil e Federal, o adolescente João Pedro Matos Pinto foi atingido por disparo de arma de fogo, levado em helicóptero sem que a família soubesse o destino, e encontrado o seu corpo no dia seguinte de manhã no IML.

Não se sabe se por má fé ou ignorância, o Estatuto da Criança e do Adolescente é reduzido apenas à responsabilização dos adolescentes a quem se atribui ato infracional, sendo apontado como culpado pelas condutas contrárias à lei, quando a Lei 8069/90, ao estabelecer direitos de crianças e adolescentes trata da proteção integral no sentido de que é dever de todos nós, família, sociedade e Estado, assegurar com prioridade absoluta os direitos de crianças, adolescentes e jovens referentes à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme determina o artigo 227 da Constituição da República.

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/RJ)

Sede: Praça Cristiano Ottoni s/nº- 7º andar, sala 708, Central do Brasil - Rio de Janeiro/RJ – CEP 20221-250

Tel. : (21) 2334-5162 / 2334-5164

http: www.cedca.rj.gov.br

Instagram: https://www.instagram.com/cedca_rj/

E-mail: cedca.rj@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/CedcaRJ/





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente

Não é possível que crianças e adolescentes vivam em tal situação de insegurança quando deveriam ter garantido com absoluta prioridade o direito à vida.

Conforme o UNICEF² “a face mais trágica das violações de direitos que afetam meninos e meninas no Brasil são os homicídios de adolescentes. De 1990 a 2014, o número de homicídios de brasileiros de até 19 anos mais que dobrou: passou de 5 mil para 11,1 mil casos ao ano (Datusus, 2014). Isso significa que, em 2014, a cada dia, 30 crianças e adolescentes foram assassinados”.

Em 2018, dia 16 de março, ocorreu a morte do menino Benjamin, de 1 ano e 8 meses, em decorrência de intervenção policial no Complexo do Alemão, dois dias após o brutal homicídio da vereadora Marielle Franco, executada quando estava a caminho de casa.

A família do menino esteve presente, foi ouvida e recebeu a solidariedade dos integrantes do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente em assembleia dia 28 de março de 2018, quando também foi feito um desagravo à memória da vereadora Marielle Franco, diante de alguns comentários publicados de uma desembargadora do TJRJ.

No dia 20 de junho de 2018, foi realizada apresentação em assembleia do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente pelo UNICEF, CEDECA e representante do MP acerca do Comitê de Prevenção a Homicídios de adolescentes, lançado no dia 10 de maio e do qual participam a ALERJ através das comissões da Criança, do Adolescente e do Idoso, de Direitos Humanos e de Segurança Pública, além da Defensoria Pública e diversos órgãos do SGD, ocasião em que foi informado pelo UNICEF que o número aumentou para 31 homicídios por dia, conforme dados da Saúde, o que equivale a aproximadamente 4 Candelárias por dia no Brasil.

Enquanto o tema de homicídios de crianças e adolescentes era tratado em assembleia do CEDCA, mais uma morte de adolescente em decorrência de intervenção das forças de

² <https://www.unicef.org/brazil/pt/activities.html>





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente

segurança, ocorrida na Maré quando o Rio se encontrava sob intervenção federal. Marcos Vinícius estava uniformizado e a caminho da escola quando foi alvejado por policiais, conforme testemunhas. A mãe relata que o filho ainda estava consciente quando foi levado ao hospital, disse que nunca mais queria sentir aquela dor e que estava com sede. Morreu em seguida e a mãe lamenta que nenhum órgão possa ser doado porque foi tudo destruído. Mais uma vida interrompida na cidade em que o futuro é um horizonte cada vez mais imprevisível a depender do lugar onde se mora.

Em 20 de setembro de 2019 a menina Ágatha Vitória Félix, de 8 anos, foi vítima de homicídio no Complexo do Alemão, ao ser atingida por disparo realizado pela PM, quando retornava para casa com a mãe, numa kombi³.

Também cabe lembrar que em 02 de abril de 2015 o menino Eduardo de Jesus, de 10 anos de idade, foi vítima de homicídio decorrente de intervenção policial quando se encontrava na porta de casa, para se ter noção de que essas operações ocorrem em favelas e periferias, o que traz a reflexão sobre a discriminação em razão do local de moradia e também o racismo, quando se percebe que se tratam de crianças, adolescentes e jovens pretos e pobres.

O caso dos cinco jovens vítimas da Chacina de Costa Barros, quando foram alvejados com disparos de 111 tiros pela PM durante operação quando voltavam da comemoração do primeiro salário de um deles como aprendiz, é muito emblemático para mostrar que as vítimas de homicídios são todos pretos, ou quase pretos de tão pobres, para lembrar Haiti, composta por Gil e Caetano.

Matéria da Revista Caros Amigos Especial Trabalho digno, cidadania plena/jan. 2016 traz o relato desse episódio inesquecível: “Na noite de 28 de novembro de 2015, sábado, Beto, Carlos, Cleiton, Wesley e Wilton, moradores do Morro da Lagartixa, no complexo da Pedreira, subúrbio do Rio de Janeiro, foram ao Parque de Madureira, Zona Norte, comemorar o

³ https://brasil.elpais.com/brasil/2019/09/25/opinion/1569408879_478840.html





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente

primeiro salário de Beto, contratado como jovem aprendiz pelo Atacadão da Avenida Brasil. Perto das 23h, já de volta, no Pálio branco dirigido por Wilton, os meninos decidiram parar numa lanchonete da Estrada João Paulo, que cruza a Avenida Brasil, perto do Morro da Lagartixa. Sem qualquer chance de defesa foram fuzilados por uma patrulha (por) quatro policiais militares, que dispararam contra o veículo 81 tiros de fuzil e 30 de pistola.”

Por isso faz-se necessária a cada ano a mobilização Candelária Nunca Mais, fazendo memória da chacina ocorrida no dia 23 de julho de 1993, quando 8 meninos foram assassinados enquanto dormiam na calçada da Igreja de Nossa Senhora da Candelária.

Conforme dados do Instituto de Segurança Pública, do Estado do Rio de Janeiro, foram 73 homicídios decorrentes de intervenção policial tendo crianças e adolescentes como vítimas em 2015, 108 casos em 2016. Foram registrados 174 homicídios de crianças e adolescentes em 2017, conforme Dossiê Criança 2018, tendo sido divulgada informação sobre 115 casos em 2018 e 121 vítimas em 2019.

Cabe exigir do poder público que cumpra o seu papel de respeitar e garantir os direitos fundamentais, não se naturalizando a morte violenta como se fosse mero efeito colateral de uma política criminal e dando efetividade aos princípios como prioridade absoluta, através da destinação privilegiada de recursos na proteção à infância e juventude.

Segundo o índice de homicídios na adolescência, que faz parte do Programa de Redução da Violência Letal, criado em 2007 através de ação conjunta da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e do Observatório de Favelas, em parceria com o Laboratório de Análise da Violência (LAV-UERJ), lançado no dia 28 de janeiro de 2015 ⁴

Atualmente, os homicídios representam 36,5% das causas de morte dos adolescentes, enquanto para a população total correspondem a 4,8%. Para a elaboração do IHA, foram analisados 288 municípios brasileiros com mais de 100 mil habitantes. O levantamento tem como base os dados dos censos 2000 e 2010, do IBGE, e do Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde.

4 <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/01/indice-de-homicidios-na-adolescencia-ih-e-divulgado>





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente

O IHA faz parte das ações do Programa de Redução da Violência Letal Contra Adolescentes e Jovens (PRVL), criado em 2007.

Ainda na questão da violência letal, reportagem da BBC Brasil de junho de 2019 informa:⁵

Se os jovens brasileiros formassem um país próprio, as taxas de homicídio desse país se assemelhariam às das nações com os maiores índices de violência do mundo. É o que aponta o Atlas da Violência 2019, mapeamento das mortes violentas no país feito pelo Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) com base em dados de 2017, coletados pelo Ministério da Saúde.

E, levando-se em conta apenas os dados da violência contra jovens, o cenário é ainda pior: entre os 65,6 mil de homicídios no Brasil em 2017, mais da metade - ou 35.783 - vitimaram pessoas entre 15 a 29 anos, o que leva o Ipea e o FBSP a falarem em uma "juventude perdida por mortes precoces".

Considerando-se apenas essa faixa etária, a taxa brasileira de homicídios por 100 mil habitantes sobe para 69,9. É equivalente à taxa de homicídios (70) que o Haiti, país mais pobre das Américas, registrou nessa faixa etária em 2015, segundo o dado mais recente da OMS.

De um lado, a ausência ou deficiência das políticas públicas para proteção integral de crianças e adolescentes, e de outro, uma sociedade míope que apenas enxerga e quer punir, quando não exterminar, adolescentes a quem se atribui ato infracional.

Ainda precisamos percorrer longo caminho para efetivação do princípio constitucional da prioridade absoluta, bastando para tanto verificar as violações de direitos de crianças e adolescentes e a vitimização histórica pela família e pelo poder público nas diversas esferas, que deveriam protegê-los como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, lembrando a dupla crise de que nos fala Emilio García Mendéz⁶.

A violência contra crianças e adolescentes é outro grave problema, tendo como autores em grande parte dos casos de violência doméstica, alguém da família ou com quem a

5 <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-48504184>

6 “talvez nada caracterize melhor os problemas do Estatuto da Criança e do Adolescente nos últimos anos, que aquilo que poderia denominar-se sua dupla crise: crise de implementação e crise de interpretação. Em todo caso, se a primeira crise remete ao reiterado déficit de financiamento das políticas sociais básicas, a segunda é de natureza político-cultural. Obviamente, ambas as crises tendem a retroalimentar-se.”





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente

criança mantém vínculo. Mais um direito que está assegurado pela lei mas não efetivado na prática.

Conforme a Sociedade Brasileira de Pediatria, diariamente, 233 crianças e adolescentes vítimas de violência são registrados no Brasil, tendo sido no ano de 2017 notificados 59.293 casos de violência física, 23.110 relativos a violência psicológica e 2.890 casos de tortura⁷.

No Brasil, todos os dias, são notificados, em média, 233 agressões de diferentes tipos (física, psicológica e tortura) contra crianças e adolescentes com idades de até 19 anos. Somente em 2017, a soma desses três tipos de registro chega a 85.293 notificações. Boa parte dessas situações acontece no ambiente doméstico ou têm com autores pessoas do círculo familiar e de convivência das vítimas. Os dados foram extraídos pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) do Sistema Nacional de Agravos de Notificação (Sinan), mantido pelo Ministério da Saúde (MS).

Desse total de casos notificados pelos serviços de saúde, 69,5% (59.293) são decorrentes de violência física; 27,1% (23.110) de violência psicológica; e 3,3% (2.890) de episódios de tortura. O trabalho não considerou variações como violência e assédio sexual, abandono, negligência, trabalho infantil, entre outros tipos de agressão, que serão abordados pela SBP em publicação a ser divulgada em 2020.

Ao analisar a série histórica cobrindo o período de 2009 a 2017 (informações mais recentes disponíveis), o volume de agressões chega a 471.178 registros. Impressiona que desde a implantação dessa plataforma, os registros têm crescido de forma consistente. No seu primeiro ano de funcionamento, foram 13.888 notificações (média de 38 por dia). Oito anos depois, esse volume cresceu 34 vezes.

O CEDCA, através da deliberação 71/2020, tratando da preocupação com a possibilidade de aumento de violência contra crianças e adolescentes disciplinou sobre criação de número de 3 dígitos pelo Estado do Rio de Janeiro para recebimento de notificações, além da preocupação com a falta de implementação da lei estadual que dispõe sobre sistema de unificação de dados da saúde, assistência social e segurança pública sobre violência contra crianças e adolescentes. Essa deliberação prevê a ampliação de delegacias especializadas em crimes contra crianças e adolescentes, além da necessidade de criação de varas especializadas e centros integrados de atendimento a crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência.

Também nesse contexto atualmente vivido, com a pandemia do COVID 2019 e a necessidade de investimento de recursos do FIA, foi deliberada aplicação em programas

⁷ <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/233-casos-de-violencia-fisica-ou-psicologica-contra-criancas-e-adolescentes-sao-notificados-todos-os-dias/>





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente

referentes à guarda subsidiada, programa de atenção à primeira infância, além de diagnóstico da situação da infância e adolescência no Estado.

Tratando de situações de violações de direitos no Estado do Rio de Janeiro, foi trazida em assembleia do CEDCA a pauta do enfrentamento ao racismo e sexismo decorrente de ato sofrido por adolescente do colégio Franco-Brasileiro por colegas de escola, assassinato de João Pedro, assim como a atual ocorrência no colégio Santo Inácio referente a assédio de alunas por parte de professores e colegas, havendo sido observado espaço de escuta de adolescentes em assembleia virtual do CEDCA, assim como assuntos relacionados à educação nesse período de pandemia e suspensão das aulas presenciais dela decorrentes.

A próxima assembleia, que ocorrerá no dia 22 de julho de 2020, terá adolescentes como seus protagonistas, concretizando assim o direito previsto tanto no Estatuto da Criança e do Adolescente como na Convenção da ONU sobre Direitos da Criança, aprovada em assembleia geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989.

Na temática de direitos violados, existem 2,4 milhões de crianças inseridas no trabalho infantil, segundo dados da PNAD de 2017.

Ainda sobre a campanha do dia nacional e internacional de combate ao trabalho infantil em 2020, conforme matéria abaixo citada sobre lançamento da campanha por ocasião do dia 12 de junho.⁸

A grave consequência é denunciada pela campanha nacional **“Covid-19: agora mais do que nunca, protejam crianças e adolescentes do trabalho infantil”**, protagonizada pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), pelo Fórum de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e pela Justiça do Trabalho, que acontece ao longo de todo o mês de junho.

Para dar ainda mais visibilidade à iniciativa dos órgãos fiscalizadores, o cantor e rapper Emicida **gravou uma música especial** em parceria com Drik Barbosa, no qual também alerta sobre os riscos do trabalho infantil

Lançada no último dia 9, a composição **Sementes** aborda as consequências estruturais nas vidas das crianças que trabalham ilegalmente e se reproduz como um manifesto em defesa da infância.

“É muito triste, muito cedo. É muito covarde cortar infâncias pela metade, pra ser um adulto, sem tumulto, não existe atalho. Em resumo: Crianças não têm trabalho”, diz a letra.

⁸ <https://www.brasildefato.com.br/2020/06/12/crescimento-da-exploracao-do-trabalho-infantil-e-risco-iminente-durante-pandemia>





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente

Os dados sobre crianças e adolescentes vítimas de violência sexual também é outra grande preocupação no aspecto da violação de direitos, demonstrando o Dossiê Criança que foram registradas ocorrências de 3.755 casos em 2014, 3.276 em 2015, 3.108 em 2016, 3.367 em 2017 e 3.765 em 2018. Segundo o Dossiê Mulher 2019, 70% das vítimas de estupro em 2018 eram crianças e adolescentes e cerca de 50% com menos de 14 anos, o que caracteriza o crime de estupro de vulnerável.

O direito a ser criado e educado sem uso de castigo físico ou tratamento cruel ou degradante foi incluído pela Lei 13010/2014, conhecida como Lei Menino Bernardo, em referência ao menino de 11 anos que foi vítima de homicídio pelo qual respondem a madrasta e o pai, além de outros dois partícipes, é outro direito constantemente violado.

Foi acrescentado ao Estatuto da Criança e do Adolescente o artigo 18-A, que dispõe:

A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Importante destacar a grande mobilização nacional da Rede Não Bata, Eduque, para aprovação do Projeto de Lei que resultou na alteração do Estatuto da Criança e do Adolescente para aprimorá-lo, além do empenho da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente cuja secretária na ocasião era a saudosa Angélica Goulart, que agora também é nome da Fundação de apoio a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade.

E após tantos anos de luta para aprovação da Lei 13.010/14, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para incluir artigos preventivos relacionados à proibição de castigos físicos e humilhantes contra crianças e adolescentes como forma de educar, temos notícias de retrocesso, com a divulgação de evento público com o novo ministro da educação e pastor presbiteriano Milton Ribeiro, em defesa de castigos para disciplinar os filhos. Fonte: <https://noticias.uol.com.br/colunas/chico-alves/2020/07/10/novo-ministro-da-educacao-defende-castigo-fisico-para-criancas.htm>. Reiteramos as graves consequências físicas e psicológicas que trazem para crianças e adolescentes e nosso posicionamento reforça a urgência de implementação da legislação que garanta a promoção de campanhas educativas permanentes,

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/RJ)

Sede: Praça Cristiano Ottoni s/nº- 7º andar, sala 708, Central do Brasil - Rio de Janeiro/RJ – CEP 20221-250

Tel. : (21) 2334-5162 / 2334-5164

http: www.cedca.rj.gov.br

Instagram: https://www.instagram.com/cedca_rj/

E-mail: cedca.rj@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/CedcaRJ/





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente

envidando esforços para integrar os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como realização de formações e capacitações contínuas e apoio às práticas de resolução pacífica de conflitos.

Sobre crianças em situação de rua e o estigma que levam, situação em que se encontravam os 8 da Candelária, é importante ressaltar a grande mobilização da sociedade civil através da campanha Criança Não é de Rua e atuação de importantes e reconhecidas instituições como a São Martinho e da Rede Rio Criança, que agrega diversas instituições que trabalham com a temática.

O CIESPI tem também promovido pesquisas e trazido esse importante debate, que levou à realização do excelente documentário Quando a Casa é a Rua.

Alternativas ao acolhimento institucional, além de evitá-lo ou abreviá-lo através da reintegração familiar: acolhimento familiar por famílias cadastradas ou guarda subsidiada para famílias com quem a criança ou adolescente possui vínculo, sendo muito incipiente além de insuficiente o número de famílias acolhedoras ou mesmo de Municípios que possuem o programa.

É preciso tratar a medida de acolhimento familiar e institucional como hipóteses temporárias e excepcionais, sendo uma das diretrizes da política de atendimento a direitos de crianças e adolescentes, conforme artigo 88, VI, da Lei 8069/90, incluído pela Lei 12010/2009, a integração operacional dos órgãos do SGD em matéria protetiva, dentre eles a Defensoria Pública, para evitar ou abreviar a institucionalização.

Quanto às crianças e adolescentes privadas do cuidado parental, conforme dados do CNJ, o Brasil possui 34,8 mil em acolhimento no país, sendo que 4,9 mil estão disponíveis para adoção, enquanto existem 36,5 mil pretendentes à adoção. No Rio de Janeiro são 4.205 crianças e adolescentes nesta situação de violação do direito à convivência familiar e comunitária⁹.

⁹ <https://www.cnj.jus.br/estatisticas-da-adocao-e-do-acolhimento-no-brasil-sna/>





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente

As casas de acolhimento e instituições públicas abrigavam em 26 de março de 2020, 34.820 crianças e adolescentes. Mais de 60% são adolescentes e a divisão entre os gêneros é quase idêntica. Os dados constam do novo painel on-line do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), implantado nacionalmente em 2019 .

Em fevereiro, havia cerca de 36,5 mil pretendentes habilitados e disponíveis para a adoção. A maior parte encontra-se nos estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro. A fila é mais demorada porque, das crianças disponíveis que não estão vinculadas, 83% têm acima de 10 anos, e apenas 2,7% dos pretendentes aceitam adotar crianças e adolescente acima dessa faixa etária.

No Estado do Rio de Janeiro existem 682 adolescentes em cumprimento de medidas de internação provisória e internação, e 384 de semiliberdade, medida essa suspensa por conta da Covid 19, conforme determinação judicial em cumprimento à recomendação 62 do CNJ:

A partir da Recomendação 62/2020, o CNJ orientou aos juízes a aplicação preferencial de medidas socioeducativas em meio aberto e a revisão das decisões que determinaram a internação provisória e a aplicação das medidas de internação e semiliberdade, especialmente em relação a adolescentes mães, indígenas e adolescentes responsáveis por pessoas com deficiência que tenham cometido atos infracionais sem violência ou quando houver falta de estrutura do Estado na internação. As orientações foram acatadas pelos poderes públicos locais em pelo menos metade das unidades da federação. Em oito estados – Distrito Federal, Piauí, Rondônia, Roraima Sergipe, São Paulo e Tocantins -, não houve adesão a plano de contingência ou medidas similares para o socioeducativo, medida também sugerida pelo CNJ.

Afinal, quem está em conflito com a lei? Os adolescentes a quem se atribui ato infracional? Ou o poder público com o descaso histórico e o descumprimento da promessa da prioridade absoluta?

É necessária articulação permanente do sistema de garantia de direitos e mobilização da sociedade para que os direitos sejam respeitados e as crianças protegidas contra todas as formas de violência, negligência, discriminação, exploração, crueldade, opressão, como foi determinado pelo artigo 227 da Constituição da República, que prevê que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar com prioridade absoluta os direitos de crianças, adolescentes e jovens.

Precisamos cada vez mais de uma real integração entre os órgãos, que poderia ser facilitada, por exemplo, através dos centros integrados de atendimento, tanto de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas, como previsto na recente Lei 13431/2017, como atendimento inicial de adolescentes a quem se atribui ato infracional (artigo 88, V, Lei 8069/90),

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/RJ)

Sede: Praça Cristiano Ottoni s/nº- 7º andar, sala 708, Central do Brasil - Rio de Janeiro/RJ – CEP 20221-250

Tel. : (21) 2334-5162 / 2334-5164

http: www.cedca.rj.gov.br

Instagram: https://www.instagram.com/cedca_rj/

E-mail: cedcaa.rj@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/CedcaRJ/





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente

e crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade (88, VI, Lei 8069/90 incluído pela Lei 12010/2009).

É necessário e urgente o fortalecimento dos Conselhos Tutelares como órgãos incumbidos pela sociedade de zelar pelos direitos de crianças e adolescentes, respeitando-se as atribuições legais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e não criando novas atribuições, contrariando a lei e violando princípios constitucionais, reconhecendo a importância desse órgão não jurisdicional e que possui autonomia na sua atuação para proteger direitos de crianças e adolescentes.

Cabe destacar que o CEDCA, também na deliberação 71, menciona a falta de implementação da Lei 12003/2009, que previu a criação de número nacional de 3 dígitos para uso do Conselho Tutelar, sendo necessário, diante da informação da Anatel, de que foi disponibilizado o número 125, conforme foi esclarecido ao CEDCA pela Coordenação de Infância e Juventude da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, em resposta da ANATEL ao questionamento do referido órgão, determinar que os Municípios sejam instados a efetivar esse importante instrumento de notificação.

Ao tempo em que devemos saudar o aniversário de 30 anos da Lei 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente como importante marco normativo, decorrente da regulamentação dos artigos 227 e 228 da Constituição da República de 1988, precisamos reiterar o compromisso com a promoção, proteção e defesa intransigente dos direitos de crianças e adolescentes, garantindo a não discriminação, o direito de participação, o superior interesse da criança e do adolescente e, especialmente, o direito à vida, ao desenvolvimento e à sobrevivência, quatro princípios fundantes da Convenção da ONU sobre Direitos da Criança.

Que a sociedade tenha mais mobilização para combater esse grave problema que tem sido a violência letal contra crianças e adolescentes, que não podem ser vistas como objeto e futuro no horizonte distante, mas sujeitos de direitos agora, em especial à vida e que o poder público, nas diversas esferas, cumpra o dever constitucional de promover direitos fundamentais de crianças e adolescentes com prioridade absoluta, que abrange a destinação orçamentária privilegiada, além de protegê-los contra violações de direitos, comprometendo-se a não ser

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/RJ)

Sede: Praça Cristiano Ottoni s/nº- 7º andar, sala 708, Central do Brasil - Rio de Janeiro/RJ – CEP 20221-250

Tel. : (21) 2334-5162 / 2334-5164

http: www.cedca.rj.gov.br

Instagram: https://www.instagram.com/cedca_rj/

E-mail: cedcaa.rj@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/CedcaRJ/





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente

violador, como tem acontecido nas intervenções de agentes das forças de segurança pública não apenas no Estado do Rio de Janeiro, como São Paulo, Ceará, Bahia e outros Estados da Federação.

Por fim, cabe lembrar as palavras do saudoso Betinho, que tanto defendeu a causa dos direitos de crianças e adolescentes:

Se não vejo na criança uma criança, é porque alguém a violentou antes, e o que vejo é o que sobrou de tudo que lhe foi tirado. Essa que vejo na rua sem pai, sem mãe, sem casa, cama e comida, essa que vive a solidão das noites sem gente por perto, é um grito, é um espanto. Diante dela, o mundo deveria parar para começar um novo encontro, porque a criança é o princípio sem fim e o seu fim é o fim de todos nós.

Betinho - Herbert de Souza

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2020.

Assinam conjuntamente a Nota

Todos os Conselheiros do CEDCA (gestão 2019/2021)

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/RJ)

Sede: Praça Cristiano Ottoni s/nº- 7º andar, sala 708, Central do Brasil - Rio de Janeiro/RJ – CEP 20221-250

Tel. : (21) 2334-5162 / 2334-5164

http: www.cedca.rj.gov.br

Instagram: https://www.instagram.com/cedca_rj/

E-mail: cedcaa.rj@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/CedcaRJ/

